



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL COM GESTÃO COMPARTILHADA  
n.º 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES E O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.142.058/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Luciano Santos Rezende**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 440.563/SSP-ES, CPF nº 710.631.297-53, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 50, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-255, Vitória/ES, telefone 27-3357-7542, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, representado neste ato pelo seu Magnífico Reitor Sr. Denio Rebello Arantes, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 13.297.124-0 SSP/SP e do CPF nº 146.365.651-34, residente e domiciliado na Rua Madeira de Freitas, 249, Apt.º 403, Edifício Dona Guilhermina – Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055.320, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM GESTÃO COMPARTILHADA**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso ao **CESSIONÁRIO** da totalidade da área disponível do terreno, de 21.048,39 m<sup>2</sup>, das edificações, totalizando 11.700,00 m<sup>2</sup> de área construída, das instalações, dos equipamentos, bem como dos projetos completos de obras civis relativos ao imóvel onde está construída a “Fábrica de Ideias”, situado na Avenida Vitória – Nº 1419 – Bairro Cruzamento – Vitória/ES – Inscrição Fiscal nº 2.4289145 – Inscrição Imobiliária Nº 03.06.071.0222.001, de propriedade do Município de Vitória, dando-lhe plenos poderes para implantar infraestrutura, equipamentos e serviços institucionais próprios e realizar, em conjunto com o **CEDENTE** e parceiros formalmente constituídos, atividades de interesse mútuo do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, conforme relação de atividades previstas no anexo I do presente termo.

**Parágrafo primeiro:** A cessão do imóvel tem como finalidade a sua utilização com os propósitos especificados no anexo I, considerando que são atividades de interesse mútuo e nas quais irão cooperar o **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, sob a supervisão de um conselho de governança.

**Parágrafo segundo:** As áreas não especificadas no anexo I poderão ser utilizadas livremente pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE**

**Parágrafo primeiro** – O **CESSIONÁRIO** deverá se responsabilizar por investimentos e custeio de serviços relacionados a obras, reformas e aquisição de equipamentos que possibilitem a plena utilização do imóvel, bem como o custeio de água, energia elétrica, serviços de comunicação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

dados e acesso à Internet, limpeza, manutenção, vigilância e controle de acesso ao imóvel, bem como todas as despesas referentes a taxas, impostos e despesas de outras naturezas que venham a incidir sobre o imóvel na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem.

**Parágrafo segundo** – Fica estabelecido o prazo de 120 dias a partir da assinatura deste termo para o CESSIONÁRIO iniciar o cumprimento do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

**Parágrafo terceiro** – Fica o CESSIONÁRIO obrigado apresentar ao CEDENTE, para aprovação em conjunto com o município de Vitória, os projetos das obras/reformas necessárias a serem executados na área/espço constantes na cláusula primeira.

**Parágrafo quarto** – O CEDENTE deverá disponibilizar todas as informações, certidões, documentos e projetos imprescindíveis para efetivar e regularizar a cessão do objeto acima descrito junto aos órgãos oficiais competentes, devendo garantir, no ato da cessão, que o imóvel encontra-se devidamente desocupado, desembaraçado, sem dívidas, ônus ou inadimplências de qualquer ordem.

**Parágrafo quinto** – O CEDENTE e o CESSIONÁRIO, com vistas à implantação e manutenção de atividades de interesse mútuo nas áreas delimitadas no anexo I, se comprometem igualmente em: elaborar acordos de cooperação técnica para, dentre outras finalidades: determinar as condições de execução das atividades de interesse mútuo; oportunizar a participação da sociedade nas ações desenvolvidas; decidir sobre a viabilidade de execução de ações propostas por parceiros; colaborar na captação de recursos físicos e financeiros; e viabilizar a formalização de parcerias com outras organizações públicas e com organizações privadas junto às suas instâncias competentes.

**Parágrafo sexto** – O CESSIONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo de acordo com o que estabelece este termo para que, ao final do prazo total de vigência do presente, incluindo possíveis adições de prazo, o imóvel seja entregue em boas condições, incluindo todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o CEDENTE.

**Parágrafo sétimo** – É obrigação do CEDENTE a entrega e a cessão completa de todos os projetos disponíveis do imóvel em formato digital editável ou impresso.

**Parágrafo oitavo** – A Diretoria Executiva da Reitoria é o órgão do Ifes responsável pela administração do imóvel, respeitando o que é atribuição do Conselho de Governança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GOVERNANÇA**

O acompanhamento da execução das atividades de interesse mútuo especificadas e localizadas no anexo I, bem como a sua realocação, ou substituição por outras atividades estarão subordinados à decisão de um conselho de governança estabelecido para este fim, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

**Parágrafo único** – O CEDENTE e o CESSIONÁRIO constituem neste ato o Conselho de Governança da Fábrica de Ideias, conforme Anexo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo mínimo de vigência da presente cessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** – Não cabe no presente instrumento, cláusula de devolução antecipada de objeto, tendo justo e contratado, de forma irrevogável e irretroatável que, voluntariamente, aceitam e outorgam.

**Parágrafo segundo** – O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou período inferior, através de correspondente Termo Aditivo ao presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas neste termo, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, mediante aviso prévio com as devidas justificativas documentadas, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a devolução seja motivada pelo CEDENTE antes da expiração do prazo mínimo de vigência deste termo, caberá ao mesmo indenizar o CESSIONÁRIO pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO**

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

**Parágrafo primeiro** – Não cabe ao CESSIONÁRIO pedido de indenização nem de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas quanto de sua restituição depois de decorrido o prazo mínimo de vigência deste termo.

**Parágrafo segundo** – Ao final do Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO poderá levantar as benfeitorias que não danificarem a estrutura do imóvel, bem como todos os equipamentos e maquinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica designado o Subsecretário de Apoio ao Empreendedor, integrante do Conselho de Governança previsto no anexo II, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução/implantação das atividades previstas no presente termo de cessão de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA  
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CEDENTE e o CESSIONÁRIO providenciarão, de acordo com suas competências, a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município de Vitória.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Espírito Santo – Justiça Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**LUCIANO SANTOS REZENDE  
PRFEITO MUNICIPAL  
CEDENTE**

**DENIO REBELLO ARANTES  
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO  
SANTO – IFES  
CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

**ANEXO I**

- Este documento é parte integrante do termo de Cessão de Uso da Fábrica de Ideias e descreve ações de interesse mútuo que serão implantadas pelo IFES e pela PMV sob a gestão do Conselho de Governança, incluindo a sua localização no imóvel.

- A alteração deste documento deverá ser aprovada pelo Conselho de Governança.

**ATIVIDADES DE INTERESSE MÚTUO DO CEDENTE E DO CESSIONÁRIO A SEREM IMPLANTADAS E EXECUTADAS NA FÁBRICA DE IDÉIAS:**

- I. CRIA – Centro de Referência em Inovação e Arte
- II. CREIA – Centro de Referência em Educação Empreendedora e Inovação Aberta
- III. MUSEU DE CIENCIAS E TECNOLOGIA
- IV. NÚCLEO INCUBADOR DE EMPREENDIMENTOS
- V. PEIFES – Pólo de Inovação EMBRAPPI IF em Metalurgia e Materiais
- VI. TELESSAUDE
- VII. EMPRESA JUNIOR
- VIII. TÚNEL DE VENTO
- IX. CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR
- X. ACELERA VIX
- XI. CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
- XII. AMBIENTES DE APOIO MULTIUSO

➤ **CRIA – CENTRO DE REFERÊNCIA EM INOVAÇÃO E ARTE:**

O CRIA (Centro de referência em Inovação e Arte) tem por objetivo desenvolver, no município de Vitória, ações de ensino, pesquisa e extensão que promovam, de forma articulada, a arte, a inovação, a cultura e o empreendedorismo criativo. Suas ações estarão direcionadas ao cumprimento de três metas:

- I. Promoção e profissionalização de empreendedores voltados à Economia Criativa.
- II. Viabilização de instrumentos de articulação, mobilização, dinamização, análises e discussões para a expansão da formação técnica cultural da população.
- III. Qualificação dos processos de difusão cultural estimulando o interesse pela união entre as vocações artísticas, as técnicas e produções culturais e as novas tecnologias.

Trata-se, pois, de um espaço multifuncional que articula, no âmbito da Economia Criativa, eventos, capacitação, fruição e consultoria voltados à formação de empreendedores e técnicos assim como à produção e difusão cultural para inclusão social e inovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

➤ **CREIA – CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO ABERTA:**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) se propõe a desenvolver uma iniciativa inovadora, voltada à integração de seus estudantes mais atuantes nos ambientes de empreendedorismo e inovação da instituição e da sociedade com as comunidades mais vulneráveis do entorno dos seus câmpus no território capixaba. Convocada pelo Gabinete do Reitor, a Assessoria para Implantação de Polos de Inovação (ASSIMPI) apresenta a proposta de criação do Centro de Referência em Educação Empreendedora e Inovação Aberta (CREIA), órgão a ser vinculado à Reitoria do IFES e com as seguintes atribuições:

- I. Apoiar a implantação de polos de inovação, abordando-os como vetores de desenvolvimento do território em âmbito econômico, social, cultural, político e ambiental;
- II. Desenvolver estratégias e programas de educação empreendedora, de extensão e de pesquisa aplicada bem como de formação em gestão da inovação aberta por meio de redes de colaboração que promovam a cultura do empreendedorismo inovador nos ecossistemas empreendedores de base tecnológica, social e cultural;
- III. Priorizar projetos e ações baseadas na interação entre os câmpus do IFES e as comunidades de interesse que tenham no protagonismo estudantil o principal instrumento de mobilização das capacidades institucionais;
- IV. Conceber como comunidades de interesse os atores dos arranjos econômicos, sociais, culturais e políticos presentes nos territórios visados;
- V. Coordenar e integrar as ações programáticas e os projetos de seu âmbito específico com as gestões do ensino, da pesquisa e da extensão da Reitoria e dos câmpus do IFES;
- VI. Desenvolver tecnologias educativas e sociais que intensifiquem as capacidades dos ambientes de colaboração dos empreendedores inovadores;
- VII. Integrar-se aos ambientes de cidades e territórios inteligentes promovidos pelo poder público em parcerias com a sociedade.

➤ **MUSEU DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA:**

Na Fábrica de Idéias, propõe-se a criação de um Museu de Ciências e Tecnologia como um espaço educativo não formal do Cefor/Educimat, que promoverá atividades cujos atores e públicos prioritários serão os professores e estudantes de cursos do Ifes relacionados à formação de professores, bem como profissionais e estudantes da rede pública de educação básica do município de Vitória. O desenvolvimento dessas atividades deverão ser detalhadas em um termo de cooperação técnica do Ifes com a SEME, estabelecido no âmbito do Conselho de Governança. Na área do Museu deverá ser constituído um espaço aberto ao público destinado à convivência entre os diversos indivíduos que frequentam a edificação, servido de sistema de internet sem fio gratuito (WiFi), lanchonete e/ou cafeteria, possibilitando a troca de experiências, a sinergia entre ideias e o debate de conceitos e propostas.

O Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CEFOP) do IFES tem como principais objetivos: EaD – Fomentar e apoiar a Educação a Distância e o uso de tecnologias na educação no IFES; e Formação – Trabalhar a formação de professores e demais profissionais da educação, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco especial na educação básica. Estes objetivos estão alinhados a diversas metas do PNE, que citam explicitamente a EaD e a formação de profissionais da educação como estratégias fundamentais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

Os cursos do CEFOR são: Mestrado (Ensino de Ciências e Matemática); Especializações (Informática na Educação; Tecnologias Educacionais); FIC (Formação de professores para EaD; Formação de tutores para EaD; Formação de designer instrucional para EaD; Formação de Orientador de TCC para EaD etc.); Técnico (quatro cursos do Profucionário: Multimeios didáticos, Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Secretaria Escolar) (início em 2016). Previstos: Mestrado em Tecnologias Educacionais; Técnico em Libras; Especialização em Educação a Distância; Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática.

O Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do CEFOR (Programa EDUCIMAT) é de natureza interdisciplinar, oferecendo curso de Mestrado Profissional em Educação em Ciências e Matemática. O Mestrado Profissional em Educação em Ciências e Matemática é dirigido aos profissionais, portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, atuantes em educação científica, especialmente os professores das ciências da natureza (biologia, física e química), professores de matemática e pedagogos, atuantes na educação básica ou no ensino superior, ou em espaços educativos não formais. Vale citar, que não há restrição com relação à formação em nível de graduação. No entanto, o candidato deverá apresentar interesse e afinidade com a área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática.

➤ **NÚCLEO INCUBADOR DE EMPREENDIMENTOS:**

A Agência de Inovação do IFES - AGIFES cumpre as atribuições de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, conforme prevê a Lei de Inovação. Seus principais objetivos são: estimular, gerir e apoiar atividades voltadas para a propriedade intelectual, o empreendedorismo tecnológico e a inovação.

Suas linhas de atuação compreendem:

I. Incubação de Empreendimentos: A Incubadora de Empreendimentos do Ifes é um ambiente desenvolvido especialmente para abrigar negócios voltados a projetos, empresas, *start-ups* e outros arranjos para a promoção da inovação, sejam em âmbito industrial, social ou da economia criativa, permitindo aos empreendedores a utilização e compartilhamento de infraestrutura física e suporte gerencial para desenvolverem seu próprio negócio.

II. Propriedade intelectual: No âmbito da proteção à propriedade intelectual, a função da Agifes é gerir as ações estratégicas para a proteção legal das criações geradas ou desenvolvidas por servidores, grupos de pesquisas e inventores independentes.

III. Serviços tecnológicos: A AGIFES oferece suporte a serviços tecnológicos prestados a entidades públicas e privadas, realizados por meio do potencial físico e técnico disponibilizado pelo IFES.

A Incubadora de Empreendimentos do Ifes é constituída por uma rede de núcleos incubadores de empreendimentos implantados em diversos campi do Ifes. O núcleo incubador de empreendimentos do Campus Vitória será implantando na Fábrica de Idéias.

➤ **PEIFES – POLO DE INOVAÇÃO EMBRAP II IF EM METALURGIA E MATERIAIS:**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES se propõe a estabelecer um Polo EMBRAP II IF na área de competência intitulada Metalurgia e Materiais. Em síntese, os resultados dos projetos de PD&I compreendem o desenvolvimento de: novos materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

ou modificações, melhorias e otimizações de materiais existentes; novos processos produtivos ou modificações, melhorias e otimizações de etapas de processos existentes, com ênfase no aumento da sua eficiência e redução de impactos ambientais.

O conhecimento científico e tecnológico destas linhas tem larga aplicação industrial, especialmente no contexto da indústria siderúrgica e de refratários. Alcança também as aplicações na indústria metal mecânica e de materiais cerâmicos comuns. Particularmente, encontra importantes demandas tecnológicas nos setores de mineração, petróleo, gás natural, construção naval, construção pesada e energia. A crescente severidade em que operam os equipamentos dessas indústrias lança desafios tecnológicos que somente encontram soluções em materiais a partir da atividade de pesquisa e desenvolvimento (P&D) nas subáreas propostas.

Portanto, a abrangência do PEIFES será nos encadeamentos produtivos dos segmentos industriais cujos processos e produtos advêm da aplicação de conhecimentos da área de Metalurgia e Materiais. A área de competência e as linhas de atuação propostas definem o escopo das demandas tecnológicas específicas passíveis de atendimento e o campo de busca de empresas potencialmente parceiras.

➤ **TELESSAUDE:**

O Projeto Telessaúde Espírito Santo tem por objetivos implantar um modelo de capacitação assistencial educacional baseado em tecnologias de informação e comunicação para integração da equipes da atenção básica através dos pontos de atendimento denominados Ponto de Telessaúde.

Sua abrangência é para a Implantação de 70 Unidades de Telessaúde nos municípios do Espírito Santo, estabelecendo escala de prioridades para a implantação (população < 100 mil habitantes, acesso internet na unidade de saúde, ESF implantada na unidade).

➤ **EMPRESA JUNIOR:**

A empresa junior é uma associação civil sem fins lucrativos, constituída exclusivamente por alunos de graduação do IFES, presta serviços e desenvolve projetos para empresas, entidades e para a sociedade em geral nas suas áreas de atuação, sempre sob a supervisão de professores-orientadores.

➤ **TÚNEL DE VENTO:**

Os túneis de vento são usados para simular o fluxo de ar em laboratórios em condições controladas. Têm como vantagens a facilidade de controlar a realização de medidas através de análises de sensibilidade e avaliação do projeto sem grandes custos. Geralmente os túneis de vento são formados por ventiladores, tubos para a circulação do ar, corredores para o escoamento e uma área reservada para os ensaios, equipada com uma balança cujos sensores estão conectados a computadores.

As pesquisas desenvolvidas envolvem problemas práticos e teóricos do escoamento e dispersão de poluentes em áreas urbanas e industriais com o uso de experimentos de túnel de vento e simulação numérica. Os trabalhos são coordenados pelo professor Reginaldo de Paula e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

desenvolvidos por alunos dos cursos técnicos integrados e de engenharia em conjunto com os Professores Marcos Gomes, da PUC-Rio e Fernanda Cezana, do Ifes. As pesquisas são realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória (SEMMAM), por meio da Coordenação do Monitoramento Atmosférico, Hídrico e do Solo.

O Grupo de Pesquisa Investigação dos Impactos da Poluição Atmosférica, que atua no Campus Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), teve 8 artigos aprovados para apresentação no Quarto Congresso Argentino de Engenharia Mecânica. O evento aconteceu na Cidade de Resistência, na Argentina, entre os dias 3 e 7 de setembro de 2014. Os alunos já apresentaram também três trabalhos no congresso internacional Air Quality - Science and Application. O evento aconteceu na cidade alemã de Garmish Partenkirchen, região da Bavária em março de 2014.

➤ **CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR:**

É um centro de orientação especializada para os moradores de Vitória que têm negócios próprios ou gostariam de abrir uma empresa. Atua na formalização de empreendedores individuais, fomento, associativismo e capacitação para pessoas jurídicas, possibilitando a criação de novas empresas.

O Microcrédito foi criado para quem já iniciou um pequeno negócio, registrado ou não, e precisa de recursos financeiros a taxas acessíveis para alavancar o empreendimento.

O microempreendedor individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como microempresário. Esse profissional deve faturar no máximo R\$ 60.000,00 por ano e não pode ser sócio ou titular de outra empresa.

A Central de Serviços Autônomos de Vitória é um banco de dados que contém o cadastro de profissionais que prestam serviços eventuais em residências ou empresas. O banco de dados reúne informações de trabalhadores sem vínculo empregatício, organizados na forma de pessoas jurídicas ou físicas e interessados em prestar serviços como pintores, jardineiros, entregadores de panfletos, professores particulares, entre outros. Isso permite que os interessados em determinados serviços consultem o banco de dados, conheçam o trabalho do profissional autônomo e solicitem o serviço.

➤ **ACELERA VIX:**

Acelera VIX será uma aceleradora de empresas de inovação baseada na metodologia do Startup Brasil, programa Federal do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Startup Brasil acelera o processo de maturação das startups para que, em tempo hábil, consigam atingir aos objetivos dos empreendedores, dos parceiros, do mercado e dos investidores.

Para garantir o sucesso das startups, além de treinamentos de alta performance, vivência intensa do produto/serviço proposto, “maturação” do negócio para o mercado e avaliação sistêmica de toda a cadeia envolvida, a Acelera VIX congregará mentores e investidores profissionais, para dividirem suas experiências e ajudar o desenvolvimento do empreendedor e da startup.

➤ **CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA:**

Espaço de referência para os Empreendimentos Econômicos Solidários – EES, da região metropolitana no que se refere às ações de planejamento setorial estratégico, assessoria técnica a EES, incubação de EES, formação e comercialização de produtos dos EES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

➤ **AMBIENTES DE APOIO MULTIUSO:**

Nestes espaços serão implantados miniauditório, salão de reuniões, salas de reuniões e salas para capacitação utilizados para atividades diversas do CEDENTE e do CESSIONÁRIO, mediante reserva e sob a supervisão do conselho de governança.

Nos espaços relacionados com capacitação, na Fábrica de Ideias, está prevista a oferta de cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) com vagas destinadas a servidores da Prefeitura Municipal de Vitória.

**DESIGNAÇÃO DAS ÁREAS NO IMÓVEL DESTINADAS À EXECUÇÃO DE CADA UMA DAS ATIVIDADES:**

<b>EDIFICAÇÃO PRINCIPAL</b>	<b>ALA NORTE</b>	<b>ALA LESTE</b>
4º PAVIMENTO	PEIFES	SALÃO DE REUNIÕES MINIAUDITÓRIO
3º PAVIMENTO	CREIA	CRIA SALAS DE CAPACITAÇÃO
2º PAVIMENTO	TELESSAUDE	NUCLEO INCUBADOR EMPRESA JUNIOR
MEZANINO	ACELERAVIX	CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR
TÉRREO	ACELERAVIX	

  

<b>GALPÃO</b>	MUSEU DE CIENCIAS E TECNOLOGIA TÚNEL DE VENTO
<b>MUSEU (*)</b>	CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

(\*) A área denominada “MUSEU” refere-se a uma edificação localizada na extremidade norte do terreno, localizado ao lado do portão para acesso ao estacionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

**ANEXO II**

**INSTITUI O CONSELHO DE GOVERNANÇA**

**DA COMPOSIÇÃO:**

**a)** O CONSELHO DE GOVERNANÇA será composto por 08 representantes, sendo estes, 04 representantes do Município de Vitória e 04 representantes do IFES, conforme descritos abaixo:

**IFES**

- Reitor do IFES
- Pró-reitor de Extensão
- Diretor Geral do Campus Vitória
- Diretor de Extensão do Ifes – Campus Vitória

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

- Prefeito Municipal
- Secretário Municipal de Turismo, Trabalho e Renda
- Secretário Municipal de Educação
- Subsecretário de Apoio ao Empreendedor

**b)** A presidência do conselho será exercida alternadamente, a cada ano, entre o Prefeito Municipal e o Reitor do IFES.

**c)** O primeiro presidente será o Reitor do IFES.

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:**

**a)** Acompanhar, fiscalizar e modificar as atividades de interesse mútuo, especificadas no anexo I realizadas na área da Fábrica de Ideias para o cumprimento dos objetivos e metas dos acordos de cooperação técnica e outros instrumentos referentes à implantação e execução destas atividades;

**b)** Acompanhamento da execução do contrato de Cessão de Uso n°. 001/2015 e deliberações que se façam necessárias para uso e ocupação do imóvel Fábrica de Ideias.

**DO FUNCIONAMENTO:**

**a)** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 04 meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, ou por solicitação de ao menos 03 de seus membros, respeitando em qualquer dos casos, intervalo não superior a 06 meses entre as reuniões.

**b)** As deliberações das reuniões ordinárias e extraordinárias, que são sempre restritas aos assuntos da pauta, serão lavradas em atas eletrônicas cujo teor será submetido à aprovação dos membros do Conselho que participaram da reunião, para que se manifestem quanto ao seu teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA**

- c)** Após aprovação as atas deverão ser assinadas pelo presidente do Conselho e distribuídas de forma restrita aos membros do Conselho, os demais membros do Conselho deverão assinar exclusivamente a lista de presença a cada reunião.
- d)** As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, o voto de minerva quando necessário caberá ao presidente.
- f)** O quorum para início das reuniões ordinárias e extraordinárias é de no mínimo 50% dos representantes presentes.
- e)** Cada membro tem direito a um voto.

**DA DURAÇÃO**

- a)** Este Conselho será mantido enquanto durar a vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM GESTÃO COMPARTILHADA Nº 001/2016.